



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2679/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SOBRE A DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 63/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, fica autorizado o Município a realizar a desvinculação das Receitas provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) e seus rendimentos, no exercício de 2024, até o importe de 30% (trinta por cento).

§1º Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos integralmente para a Secretaria de Saúde, e destinados exclusivamente para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00.00 – 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00 – 1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
3.3.90.39.00.00 – 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00
	TOTAL GERAL:	350.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2026	Manutenção de Iluminação Pública	
487 – 4.4.90.51.00.00 – 507	Obras e Instalações	350.000,00
	TOTAL:	350.000,00
	TOTAL:	350.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2296

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

LEI Nº 2679/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SOBRE A DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 63/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, fica autorizado o Município a realizar a desvinculação das Receitas provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) e seus rendimentos, no exercício de 2024, até o importe de 30% (trinta por cento).

§1º Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos integralmente para a Secretaria de Saúde, e destinados exclusivamente para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2296

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

3.3.90.39.00.00 – 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00 – 1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
3.3.90.39.00.00 – 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00
	TOTAL GERAL:	350.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2026	Manutenção de Iluminação Pública	
487 – 4.4.90.51.00.00 – 507	Obras e Instalações	350.000,00
	TOTAL:	350.000,00
	TOTAL:	350.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal